



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 27/83

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1984.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.137, de 14/07/77, que deu nova redação ao Art. 59 da Lei nº 2.760, de 30/03/73 (Lei Orgânica dos Municípios), promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Mateus, para o exercício de 1984, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 2.130.000.000,00 (Dois Bilhões, Cento e Trinta Milhões de Cruzeiros), conforme discriminação constante dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 259.209.083,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 16.200.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 1.187.928.698,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ <u>7.700.000,00</u>
Total das Receitas Correntes	Cr\$ <u>1.471.037.781,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	Cr\$ 100.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 167.962.219,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ <u>390.000.000,00</u>
Total das Receitas de Capital	Cr\$ <u>658.962.219,00</u>
TOTAL GERAL	Cr\$ <u>2.130.000.000,00</u>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS DE GOVERNO

00 - Câmara Municipal	Cr\$	100.000.000,00
10 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	263.000.000,00
11 - Secretaria Municipal de Gabinete	Cr\$	8.800.000,00
111 - Assessoria Jurídica	Cr\$	13.500.000,00
112 - Departamento Municipal de Administração e Recursos Humanos	Cr\$	226.500.000,00
113 - Departamento Municipal de Finanças	Cr\$	247.210.000,00
114 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Cr\$	357.330.000,00
115 - Departamento Municipal de Serviços Municipais	Cr\$	256.000.000,00
116 - Departamento Municipal de Agricultura	Cr\$	49.500.000,00
117 - Departamento Municipal de Educação e Cultura	Cr\$	461.160.000,00
118 - Departamento de Saúde e Assistência Social	Cr\$	<u>147.000.000,00</u>
TOTAL GERAL	Cr\$	<u>2.130.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do total da despesa fixada nesta lei, menos o fixado para o Legislativo, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43º e seus parágrafos, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do total da despesa fixada nesta lei para o Legislativo, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

recursos definidos no art. 7º, item I, e artigo 43º, item III, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, elaborando um plano de contenção de despesa de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas.

Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1984 (Mil Novecentos e Oitenta e Quatro), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

Amocim Leite
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Ivone Leite
Secretária de Gabinete